



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.C.M.	
Processo nº	884724
Rubrica	Fls 24

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de refeições marmitex para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal e Militares do Corpo de Bombeiros**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

Tal contratação caracteriza-se como bem comum, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

01	ALIMENTO (MARMITEX) Feijão, ARROZ, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E CARNE (ASSADA, OU ENSOPADA, OU FILÉ DE FRANGO, FRANGO ASSADO OU PEIXE).	15.000	UNID.		
02	REFEIÇÃO EXECUTIVA. (Feijão, arroz, batata frita, salada, churrasco, frango grelhado, etc).	1000	UNID		

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 -

A presente contratação se justifica na necessidade de recepcionar as autoridades oriundas de outros municípios bem como de seus acompanhantes em vista a esta municipalidade, e ainda, de atender os servidores públicos que por sua vez são indispensáveis ao efetivo cumprimento de atividades, proporcionando conforto, segurança e organização aos mesmos e consequentemente aos munícipes, de modo que a saúde e a qualidade do serviço sejam preservadas.

Ainda, fornecimento de alimentação aos membros do Corpo de Bombeiros.

A contratação pelo sistema de registro de preços, no caso concreto, justifica-se pela impossibilidade, pela natureza do objeto, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

P.M.C.M.	
Processo nº	8847/24
Rubrica	Fls 05

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O serviço será realizado de acordo com a demanda e após o recebimento da Ordem de Serviço/fornecimento emitida pela Autoridade Competente, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nela.

4.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem sobre a prestação do serviço.

4.3 - A proponente deverá manter os alimentos na temperatura ideal para conservação dos produtos durante todo o período do serviço.

4.4 - Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço expedida em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário programado para o evento.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação.

5.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto Licitatório

P.M.C.M.	
Processo nº	887/24
Rubrica	Fls 06

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA deverá comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

5.3 - A CONTRATADA deverá manter sua proposta obedecendo as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como de mais informações necessárias ao perfeito atendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

5.4 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

5.5 - É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

5.6 - Destacar, se assim desejar na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.10 - Caberá à CONTRATANTE receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.11 - A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo

1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Processo nº	8847/24	P.M.C.M.
Rubrica	A	
Fis	07	

e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.12 - A CONTRATANTE deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.13 - A CONTRATANTE é responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos fiscais de contrato;

5.14- Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.15 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.16 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a designação de funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

5.17 - A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.18 - A CONTRATANTE deverá anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Do Reajuste

6.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021;

A.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

6.2- Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Da Gestão Contratual

P.M.C.M.	
Processo nº	88.47124
Rubrica	08

6.3- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021);

6.4- As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5- A CONTRATANTE poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.6- A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) funcionários a serem designados ou pelos respectivos suplentes, na condição de representantes da Contratante;

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

6.7.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2- Informar ao gestor do contrato, as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

6.7.3- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias;

6.8- O Gestor do Contrato, o Secretário Júlio Gama Fernandes, portaria nº555/2023, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação

1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

6.9- A Fiscalização técnica deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Contratante;

6.10- A Fiscalização administrativa deverá acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

6.11 - O servidor responsável pela fiscalização do contrato será a Sra. SILVIA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 627581.

7 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 - A forma de medição/aferição dos serviços será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto;

7.2 - O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço efetivamente prestado;

7.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à execução da parcela do serviço executada, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de

Processo nº	8847124
Rubrica	0
Fis	09

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

7.6- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - CNPJ nº29.115.466/0001-14, Rua Maria Adelaide, nº186, Vila Nova-Conceição de Macabu/RJ.

7.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.8 - O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, devendo esse ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a apresentação das certidões negativas de INNS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 - A licitante vencedora será selecionada através de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a sua forma **eletrônica**, no **modo de disputa aberto**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de contratação, deverá a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

8.2.1 - No tocante à Qualificação Técnica, apresentação pela licitante de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.2.2 - Apresentar Certificado de Inspeção Sanitária.

8.2.3 - Apresentar Alvará de Vigilância Sanitária.

8.2.4 - Comprovar através de contrato de prestação de serviços ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.

Processo nº 8847/24
Rubrica
Fis 10

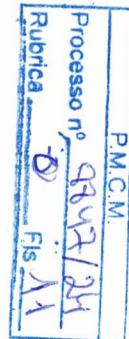
7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

8.2.5. - A comprovação acima poderá também ocorrer por meio de uma declaração firmada pela licitante de que, na hipótese de se sagrar vencedora do certame, contará com o referido profissional durante a execução do eventual contrato.

8.2.6 - Deverá a empresa vencedora ter espaço físico na cidade, tendo em vista a demanda a ser ofertada



9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 a seguir informada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	
Ficha:	
Fonte:	

10 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado será apurado pelo Departamento de Compras após a pesquisa no Banco de Preços e realizada a média juntamente com o orçamento apurado por esta Secretaria que segue anexo.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei;

10.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

10.3 - Fica eleito o foro de Conceição de Macabu/ RJ.

Conceição de Macabu, 14 de maio de 2024.


Julio Gama Fernandes
Secretário Municipal
Port. 555/2023